



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar - Fone (51) 3713-8100 - Cep 96.810-130 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS
administracao@santacruz.rs.gov.br www.santacruz.rs.gov.br

DECRETO Nº 7.207, de 13 de novembro de 2007.

**REGULAMENTA A ESCOLHA DOS
SERVIDORES DESTAQUE DE 2007 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ALBERTO WENZEL, PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais,
que são conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Serão homenageados 14 (quatorze) Servidores Municipais como Destaques no ano de 2007, cada um representando uma das Secretarias Municipais, incluindo-se o Gabinete do Executivo Municipal e a Procuradoria Geral.

Art. 2º – A escolha do Servidor Destaque busca reconhecer, na visão de todos os Servidores Públicos Municipais, qual o Servidor que melhor representa a sua Secretaria em relação ao comprometimento, desempenho e bom relacionamento.

Art. 3º – Todos os Servidores Municipais, incluindo-se nestes os celetistas, estatutários, contratados e cargos de confiança, poderão votar e ser votados.

Art. 4º – A escolha dos homenageados dar-se-á através de eleição, que ocorrerá na primeira quinzena do mês de dezembro do corrente ano, sendo que cada Servidor, descrito no artigo anterior, poderá participar da votação, por livre escolha, votando em um colega de sua Secretaria.

Parágrafo único – Os votos em Servidores lotados em outra Secretaria serão considerados nulos.

Art. 5º – Ao efetuar a votação cada votante deverá considerar os seguintes critérios:

ASSIDUIDADE – frequência ao local de trabalho;

PONTUALIDADE – cumprimento dos horários estabelecidos;

DISCIPLINA – cumprimento das regras e normas estabelecidas;

INICIATIVA – compromisso com a realização das tarefas;

EFICIÊNCIA – conhecimento e execução das atribuições de seu cargo;

PRODUTIVIDADE – agilidade no desempenho de suas tarefas;



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar - Fone (51) 3713-8100 - Cep 96.810-130 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS
administracao@santacruz.rs.gov.br www.santacruz.rs.gov.br

RESPONSABILIDADE – compromisso com suas obrigações;

RELACIONAMENTO – forma como estabelece relações com as pessoas em geral;

COLEGUISMO – solidariedade com os colegas na realização das tarefas.

Art. 6º – A organização do processo de seleção, assim como a apuração dos votos, ficará a cargo da comissão nomeada especificamente para esta finalidade, ficando a coordenação dos trabalhos a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º – Cada Servidor terá direito a somente 01 (um) voto em cédula própria, carimbada e rubricada pela comissão, que deverá ser depositada nas urnas nos locais de votação previamente divulgados.

§ 1º – o votante receberá a cédula para votação somente após afixar seu nome e assinatura na lista anexa ao local de votação.

§ 2º – o votante preencherá a cédula com o nome, preferencialmente completo, e o local de trabalho do Servidor Destaque, depositando-a na urna.

Art. 8º – Para apuração dos votos será solicitada a cada Secretaria a indicação de um Servidor para auxiliar e acompanhar a contagem dos votos pela comissão citada anteriormente.

Art. 9º – Na apuração dos votos serão considerados nulos os que contiverem rasuras, forem ilegíveis, que possam gerar dupla interpretação e os votos direcionados a Servidores que, durante o período de 01.01.07 a 30.11.2007:

- I. tenham tido faltas injustificadas ao trabalho, independente do número;
- II. tenham tido faltas justificadas, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, intercaladas ou não.

Art. 10 – Serão considerados nulos, ainda, os votos direcionados a Servidores que tenham recebido alguma penalidade, decorrente de sindicância ou processo administrativo disciplinar, durante o período de 01.01.2005 a 30.11.2007.

Art. 11 – Na hipótese de igualdade de votos entre dois ou mais Servidores, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

- I. o Servidor admitido há mais tempo na Prefeitura Municipal;
- II. o Servidor com maior idade.

Art. 12 – Serão considerados Servidores Destaques aqueles que obtiverem o maior número de votos de seus colegas, considerando os artigos anteriores.





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar - Fone (51) 3713-8100 - Cep 96.810-130 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS
administracao@santacruz.rs.gov.br www.santacruz.rs.gov.br

Parágrafo único – Os Servidores Destaque receberão um troféu e um diploma que serão entregues no dia 20 de dezembro de 2007.

Art. 13 – A divulgação dos resultados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

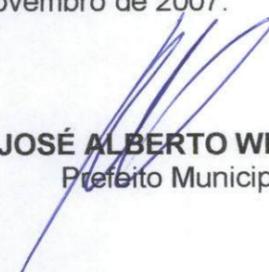
Parágrafo único – Todas as informações do processo de eleição ficarão à disposição para conferência de todos os Servidores, após o encerramento dos trabalhos, na Secretaria citada no caput deste artigo.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela comissão referida no art. 6º e o Secretário Municipal de Administração.

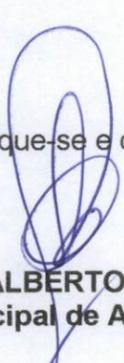
Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 13 de novembro de 2007.


JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


CARLOS ALBERTO HAAS
Secretário Municipal de Administração

Dee órgãos, doe sangue, salve vidas.